

PROCESSO N.º 21222.000040/2018-54  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEADE Nº 359/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, E SOPROBEM – SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR COMUNITÁRIO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, entidade FEDERAL vinculada ao MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0475-78, com sede na Rua Senador Mendonça, 148 – Edf. Walmap 9º andar, Sala 904, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. **LOURIVAL BARBOSA DE MAGALHÃES**, portador do RG nº 288287 expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.842.344-91 e por seu Gerente de Finanças e Administração Sr. **RAILSON SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2696711 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 411.473.321-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SOPROBEM – SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR COMUNITÁRIO** com sede na Rua do Imperador, 361, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.498.937/0001-18, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **VANILO DE ARAÚJO VIEIRA**, portador da CNH nº 00317010876 e inscrito no CPF/MF 208.082.674-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviços de execução do programa jovem aprendiz no âmbito da Superintendência Regional de Alagoas da CONAB, que se regerá pelo Edital e seus anexos, pelo contrato e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 13.303/16, RLC da CONAB, Lei n.º 11.788/08, IN 02/08 e 03/11, todas do MPOG, alterações seguintes, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

### 1. CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual que passará a compreender o período de 03/09/2020 à 02/09/2021.

### 2. CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá sua vigência a partir de sua assinatura pelas partes Contratante e Contratada.

### 3. CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecerão em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo aqui não expressamente modificadas.



3.2. Ressalva-se o direito de repactuações pendentes.

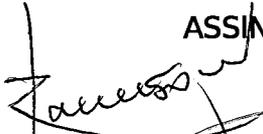
3.3. Revogam-se as disposições em contrário.

#### 4. CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial ficará a cargo da Contratante. E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2020.

**ASSINAM PELA CONTRATANTE:**

  
**Railson Silva Oliveira**  
Gerência Financeira e Administrativa  
Gerente

  
**Lourival Barbosa de Magalhães**  
Superintendência Regional de Alagoas  
Superintendente

**ASSINA PELA CONTRATADA:**

  
**Vanilo de Araújo Vieira**  
SOPROBEM – SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR COMUNITÁRIO  
Diretor Presidente

**Testemunhas:**

Nome: *Andréa Regiane de M. Silva*  
CPF: 757 891 754-49

Nome: *Aldemir Almeida da Silva*  
CPF: 068.120.224-62

